



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 07-14-CJ-JESC 15 A 17-VB-COLEGIUNIFICADO-FESPORTE

Denunciados:

1. Colégio Unificado - Itajaí
2. José Hiran Lamin – Técnico de Voleibol Masculino Colégio Unificado - Itajaí
3. Ciro Eduardo Cândido da Silva – Advogado Colégio Unificado
4. Volney Schlickmann – Integrador Desportivo 17ª SDR – Itajaí
5. João Batista Cascaes - Coordenador Geral Etapa Regional Sul JESC 15 a 17
6. Luciana Brogni – Consultora Jurídica FESPORTE

Enquadramento: Art. 202 do CJD/SC

Data: 09/09/2014

Horário: 19h30

Modalidade: Voleibol Masculino

Relator: Bernardo Andrioni Santanna

DECISÃO:

Colégio Unificado de Itajaí: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente, para aplicar a pena de 60 dias de suspensão, fulcro no art. 199 do CJD/SC.

José Hiran Lamin - Técnico de Voleibol Masculino Colégio Unificado de Itajaí: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente, para por maioria aplicar a pena de dois jogos de suspensão, fulcro no art. 202 do CJD/SC.

Volney Schlickmann - Integrador Desportivo 17ª SDR – Itajaí: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente, para por maioria aplicar a pena de 90 dias de suspensão, fulcro no art. 202 do CJD/SC.

João Batista Cascaes - Coordenador Geral Etapa Regional Sul JESC 15 a 17: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente, para por maioria aplicar a pena de 15 dias de suspensão, fulcro no art. 202 do CJD/SC.

Luciana Brogni - Consultora Jurídica FESPORTE: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e julgá-la procedente, para por maioria aplicar a pena de 15 dias de suspensão, fulcro no Art. 202 do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 22h06.

P.R.I

Florianópolis, 09 de setembro de 2014.

Zilton Vargas

Presidente do Conselho de Julgamento